

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 248/2014

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365/41 com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786/56 e;

CONSIDERANDO a necessidade de declaração de utilidade pública, para efeitos de desapropriação, de área destinada à requalificação e ampliação da Unidade Básica de Saúde localizada no Povoado de Lagoa Nova.

CONSIDERANDO que a afetação pública dos bens de que trata este Decreto é imprescindível à adequada funcionalidade do projeto.

DECRETA:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área situada nesta cidade de Irecê-BA, no Povoado de Lagoa Nova, de presumível propriedade ou posse de **Joel Macaio dos Santos**, com área total de 197,380m², ou seja 11,45 metros de frente confrontando com o posto de saúde existente no Povoado de Lagoa Nova, 11,45 metros de fundo com a propriedade de Joel Macaio dos Santos, 17,24 metros ao lado direito com a propriedade de Joel Macaio dos Santos, 17,24 metros ao lado esquerdo com a propriedade de Joel Macaio dos Santos.

Art. 2º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2014.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br